

PETIÇÃO Nº 425/X/3ª

Petição On-line

Petição:	Individual
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Leonilde Maria Cunha Alves
Morada:	1
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	—
Objecto sucinto da sua Petição:	Artigo 10º do CIRS
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República Em referência às Alíneas a e b do nº5 do Artigo 10º do CIRS e considerando que desde alguns anos para cá não é fácil vender a habitação que se possui, quando se trata da necessidade de adquirir uma nova habitação própria no espaço de 12 meses anteriores à compra; considerando também que a lei permite reinvestir, sem tributação, as Mais-Valias resultantes da venda da habitação actual na aquisição de uma nova habitação, fixando um prazo de 24 meses após a venda, para reinvestimento dessas mesmas Mais-Valias; e considerando ainda que toda a Banca que opera em Portugal oferece a possibilidade de se adquirir uma nova habitação antes de se ter conseguido vender a anterior, na modalidade que designam por TROCA DE CASA (envio um exemplo em anexo) e que essa modalidade é certamente autorizada pelas leis do país, venho solicitar de V.ossas Excelências: Se digne proceder junto da ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA no sentido de ser estabelecido um prazo igual (vinte e quatro meses) para estas duas situações que tem por objecto a mesma finalidade: trocar de habitação própria, por razões várias que podem incluir também a mobilidade, a segurança e muitas outras. A título de exemplo (e peço desde já desculpa por ser pessoal): a minha filha, não pode reinvestir, sem tributação, na nova habitação adquirida em Fevereiro de 2006 as Mais-Valias obtidas na habitação que possuía uma vez que só conseguiu comprador para esta habitação em Maio de 2007, isto é: 15 meses depois e não os 12 que a lei prevê. No entanto, o produto da venda desta habitação vai ser utilizado no pagamento daquela que adquiriu. Razão pela qual, não é possível entender a tributação neste caso. Com os melhores cumprimentos, Leonilde Cunha Alves Rua Raimundo Macedo</p> <p>DSIRS- Apoio [mailto:dsirs-apoio@dgci.min-financas.pt] Enviada: sexta-feira, 16 de Novembro de 2007 15:51 Para: nenecunhaalves@sapo.pt Assunto: FW: tributação de mais-valias Em referência ao exposto no mail infra, encarrega-me a Exma. Senhora Directora destes Serviços de informar que se trata de matéria da exclusiva competência da Assembleia da República. Com os melhores cumprimentos DSIRS/SEC/CL De: João Ribeiro Elias Durão Enviada: ter 13-11-2007 7:59 Para: DSIRS-Direcção IRS Assunto: FW: tributação de mais-valias De: nené [mailto:nenecunhaalves@sapo.pt] Enviada: segunda-feira, 12 de Novembro de 2007 23:11 Para: João Ribeiro Elias Durão Assunto: tributação de mais-valias Excelentíssimo Senhor Com referência a Mais-Valias obtidas na troca de casa para habitação própria e nomeadamente o exposto nas Alíneas a e b do nº5 do Artigo 10º do CIRS, venho respeitosamente solicitar resposta para a seguinte questão: - Porque razão não é concedido um prazo igual (isto é 24 meses em vez de 12 meses) para aqueles que antecipam a compra de nova habitação, enquanto aguardam comprador para a habitação que pretendem vender? É que, só assim fará sentido aquilo que é designado pelos Bancos como: "Financiamento para Troca-de-Casa" conforme anexo que junto. Com os melhores cumprimentos Leonilde Cunha Alves Rua Raimundo Macedo</p> <p>Em referência às Alíneas a e b do nº5 do Artigo 10º do CIRS e considerando que desde alguns anos para cá não é fácil vender a habitação que se possui, quando se trata da necessidade de adquirir uma nova habitação própria no espaço de 12 meses anteriores à compra; considerando também que a lei permite reinvestir, sem tributação, as Mais-Valias resultantes da venda da habitação actual na aquisição de uma nova habitação, fixando um prazo de 24 meses após a venda, para reinvestimento dessas mesmas Mais-Valias; e</p>

considerando ainda que toda a Banca que opera em Portugal oferece a possibilidade de se adquirir uma nova habitação antes de se ter conseguido vender a anterior, na modalidade que designam por TROCA DE CASA (envio um exemplo em anexo) e que essa modalidade é certamente autorizada pelas leis do país, venho solicitar de Vossas Excelências: Se digne proceder junto da ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA no sentido de ser estabelecido um prazo igual (vinte e quatro meses) para estas duas situações que tem por objecto a mesma finalidade: trocar de habitação própria, por razões várias que podem incluir também a mobilidade, a segurança e muitas outras. A título de exemplo (e peço desde já desculpa por ser pessoal): a minha filha, não pode reinvestir, sem tributação, na nova habitação adquirida em Fevereiro de 2006 as Mais-Valias obtidas na habitação que possuía uma vez que só conseguiu comprador para esta habitação em Maio de 2007, isto é: 15 meses depois e não os 12 que a lei prevê. No entanto, o produto da venda desta habitação vai ser utilizado no pagamento daquela que adquiriu. Razão pela qual, não é possível entender a tributação neste caso. Com os melhores cumprimentos, Leonilde Cunha Alves Rua Raimundo Macedo

De: DSIRS-Apoio [mailto:dsirs-apoio@dgci.min-financas.pt] Enviada: sexta-feira, 16 de Novembro de 2007 15:51 Para: nenecunhaalves@sapo.pt Assunto: FW: tributação de mais-valias Em referência ao exposto no mail infra, encarrega-me a Exma. Senhora Directora destes Serviços de informar que se trata de matéria da exclusiva competência da Assembleia da República. Com os melhores cumprimentos DSIRS/SEC/CL De: João Ribeiro Elias Durão Enviada: ter 13-11-2007 7:59 Para: DSIRS-Direcção IRS Assunto: FW: tributação de mais-valias De: néné [mailto:nenecunhaalves@sapo.pt] Enviada: segunda-feira, 12 de Novembro de 2007 23:11 Para: João Ribeiro Elias Durão Assunto: tributação de mais-valias Excelentíssimo Senhor Com referência a Mais-Valias obtidas na troca de casa para habitação própria e nomeadamente o exposto nas Alíneas a e b do nº5 do Artigo 10º do CIRS, venho respeitosamente solicitar resposta para a seguinte questão: - Porque razão não é concedido um prazo igual (isto é 24 meses em vez de 12 meses) para aqueles que antecipam a compra de nova habitação, enquanto aguardam comprador para a habitação que pretendem vender? É que, só assim fará sentido aquilo que é designado pelos Bancos como: "Financiamento para Troca-de-Casa" conforme anexo que junto. Com os melhores cumprimentos Leonilde Cunha Alves Rua Raimundo Macedo

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:

Nome:

Morada:

Local:

Código Postal:

Endereço Electrónico: